



PREFEITURA MUNICIPAL MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,
TURISMO E LAZER

Rua Ângela Savernini, nº 93 - Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Cel:
(027) 3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER (SEMCEL)** com fundamento na disposição da **Lei Municipal nº 1586** de 23 de novembro de 2022 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura de Marilândia e do **Decreto 4829** de 24 de novembro de 2021 que regulamenta Fundo Municipal de Cultura – FMC/Marilândia, para dispor sobre as ações destinadas ao setor cultural em consonância com o Decreto Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021 que regulamenta as transferências fundo a fundo no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, criado pela Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, da Instrução Normativa nº 001, de 08 de outubro de 2021 que dispõe sobre normas aplicáveis às transferências na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA, torna público, **O EDITAL DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.**

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Edital de Valorização da Diversidade Cultural é uma das ações referentes ao artigo 2º, incisos VIII, IX, X e XI da Lei nº 1586 de 23 de novembro de 2022 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura de Marilândia – FMC/Marilândia para promoção e democratização do acesso para o fomento de bens e serviços culturais no Município de Marilândia, em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente Marilandenses, que proponham a produção de conteúdo artístico e cultural que contemplem crianças, jovens, adolescentes, e idosos.
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Valorizar a produção artística do Município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos, e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Marilândia.

d) Promoção e manutenção da cultura e apoio à artistas, grupos e entidades locais;

e) Manutenção, reforma e ampliação de espaços culturais;

f) Projetos de difusão cultural, podendo tratar-se de turnês artísticas, realização de festivais, mostras, exposições, circuitos culturais e apresentações de artistas nacionais e internacionais no município;

g) Ações e projetos de resgate, fortalecimento e valorização da cultura e história locais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica de produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de Marilândia, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos. Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso Município. Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município de Marilândia, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

2.2. Além disso, considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988, e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população colatinense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela emergência em saúde.

3- DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de **11 (onze)** propostas com objetivo de fomentar a Diversidade Cultural do Município de Marilândia.

3.2 - A presente Seleção será regida pela Lei Municipal nº 1586 de 23 de novembro de 2022 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura de Marilândia e do Decreto 4829 de 24 de novembro de 2021 que regulamenta Fundo Municipal de Cultura – FMC/Marilândia.

3.3 - O presente Edital tem por finalidade fomentar propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas ao vivo por meio de linguagem audiovisual, bem como para

apresentações semipresenciais, ou presenciais que serão realizadas de acordo com os protocolos sanitários vigentes que estabelecem medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19.

3.4 - O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades nas linguagens da música, artes plásticas, artes visuais (desenho, pintura, literatura, escultura, gravura, design, artesanatos, fotografia, vídeo, produção cinematográfica), artes cênicas (teatro, dança, performance), e expressões culturais populares para os públicos adulto e infantil; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município.

4 - DAS ÁREAS CULTURAIS/LINGUAGENS ARTÍSTICAS

4.1 - Os proponentes interessados em participar da Seleção poderão apresentar projetos de acordo com a especificação de cada linguagem artística, conforme cada eixo.

Eixo 1

4.2 - Dos projetos e serem executados voltados à **LIVRO E LEITURA**

4.2.1 - Entende-se como área de Livro e Leitura a edição e publicação de livros de caráter eminentemente cultural, ações de literatura e de incentivo à leitura.

4.2.2 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em livros de arte, literatura e humanidades, exposições, projetos de experimentação na área de livros de arte, literatura e humanidades, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral, projetos de promoção de livros, literatura local, escritores e leitura, difundindo a literatura eo escritor por meio da valorização da bibliodiversidade e da produção literária nas mais diversas regiões da cidade.

Eixo 2

4.3 - Dos projetos e serem executados voltados à **ARTES GRÁFICAS E PLÁSTICAS:**

4.3.1 - Entende-se como artes gráficas as linguagens artísticas relacionadas com a criação e/ou reprodução mediante o uso de meios artesanais, mecânicos ou eletrônicos de realização, ou seja, com a utilização de impressão, computação e outros mecanismos.

4.3.2- Entende-se como artes plásticas as linguagens artísticas que compreendem a materialização de formas, linhas, movimentos e volumes, através de modalidades tradicionais e contemporâneas, inclusive de fotografia, arte digital e novas mídias.

4.3.3 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos

de manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em artes gráficas e/ou plásticas, exposições, projetos de experimentação na área de artes visuais e plásticas, mídias contemporâneas, instalações, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral.

4.4 - Dos projetos e serem executados voltados à **ARTESANATO E CULTURA POPULAR**

4.4.1 - Entende-se como artesanato a confecção de peças e objetos manufaturados em pequena escala, utilizando materiais e instrumentos simples, sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção em série.

4.4.2 - Entende-se como cultura popular o conjunto de manifestações transmitidas de geração a geração, traduzindo conhecimentos, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, cantorias e folguedos populares.

4.4.3 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em artesanato e cultura popular, exposições, projetos de experimentação na área de artesanato e cultura popular, mídias contemporâneas, instalações, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral, que tenham em seu propósito a continuidade da existência de bens culturais, e/ou da gestão participativa e autônoma da preservação de práticas culturais tradicionais de grupos formadores da sociedade local, considerando o conceito de Artesanato e Cultura Popular.

4.5 - Dos projetos e serem executados voltados à **DANÇA:**

4.5.1- Entende-se como dança a linguagem artística que expressa sequências de gestos, passos e movimentos corporais, geralmente coreografados e ritmados.

4.5.2 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em Dança, exposições, projetos de experimentação na área de Dança, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral, no âmbito da Dança e em todas as suas modalidades, produção de apresentações, apoio a encontros e seminários voltados à formação na área de gestão e produção, criação dramática e coreográfica.

4.6 - Dos projetos e serem executados voltados à MÚSICA:

4.6.1 - Entende-se como música a linguagem artística que expressa harmonia, melodia e ritmo, em diferentes modalidades e gêneros.

4.6.2 - O proponente cultural poderá apresentar projetos individuais ou coletivos de manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, produção, pesquisas, discussões, finalização, formação em música e ópera, exposições, projetos de experimentação na área de música e ópera, mídias contemporâneas, performances, intervenções urbanas, realização de seminários, oficinas, debates, cursos, palestras e workshops, destinados a artistas, professores, alunos da rede de ensino em geral, no âmbito da Música.

4.7 - Dos projetos voltados à área de TEATRO

4.7.1 - Entende-se como teatro a linguagem artística relacionada à representação de personagens reais ou fictícios, por parte de atores, geralmente seguindo um texto ou roteiro de dramaturgia.

4.7.2 - Serão apoiados a execução de projetos individuais ou coletivos, de companhias, grupos ou artistas, que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, registro, estruturação e formação no âmbito do Teatro, manutenção de grupos, eventos artísticos e culturais, para a realização de projetos de montagem ou espetáculos, performances cênicas ou intervenções, que busquem, nas apresentações de rua e internas, um novo significado para o espaço público, assim como o registro e memória de suas atividades; incentivos a escrita dramática em todos os seus gêneros relacionados a apresentações de teatro.

4.8 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e lazer será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da secretaria e de outros parceiros, quando for conveniente no caso de propostas a serem realizadas no formato online, ou indicando espaços e locais para a realização em formato presencial.

4.8.1- As propostas a serem realizadas no formato presencial serão executadas de acordo com os protocolos sanitários vigentes.

4.9 - O presente Edital tem prazo de vigência da data de publicação até a data prevista para execução do projeto e entrega da **prestação de contas**, até 30 (trinta) dias findado sua execução, conforme o disposto no Termo de Compromisso firmado com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

5 - INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1 - Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, à Rua Guilherme Passamani S/N, embaixo da arquibancada Estádio Municipal Cléber Roque Bertoldi, pelo telefone (27) 3724 - 2960, ou no endereço de e-mail: semcel@marilandia.es.gov.br

5.2 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.marilandia.es.gov.br>

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período entre 09 de setembro de 2024 e 08 de outubro de 2024 até às 17 horas.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura de Marilândia, que fica localizado na R. Ângela Savergnini, 93 - Centro, Marilândia - ES, 29725-000 (27) 3724- 2950 | semcel@marilandia.es.gov.br, no horário de 11:00 às 17:00.

6.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (um) envelope opaco e devidamente lacrado contendo, obrigatoriamente, a seguinte descrição externa:

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SETOR DE PROTOCOLO PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: R. Ângela Savergnini, 93 - Centro, Marilândia - ES, 29725-000

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS nº 001/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: (nome do projeto)

REMETENTE: (nome completo)

6.4 No **ENVELOPE** deverão constar **02 (duas)** cópias dos documentos necessários à inscrição e participação na Seleção. Conforme item 9.

6.5 - É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

6.6- Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

6.7 - Serão desclassificadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

6.8 – CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Prazo de publicação do edital	06/09/2024
02	Prazo de impugnação do edital	07/09/2024 a 08/09/2024

03	Período de cadastro das propostas a ser feito, presencial, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	09/09/2024 a 08/10/2024
04	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e Divulgação do resultado	09/10/2024 a 20/10/2024
06	Interposição de recursos, se houver, por meio do e-mail	21/10/2024 a 23/10/2024
07	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	24/10/2024 a 26/10/2024
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	27/10/2024
09	Assinatura do Termo de Compromisso empenho, pagamento e liquidação do prêmio	28/10/2024 a 17/11/2024
10	Tempo de execução dos projetos	18/11/2024 a 30/05/2025
11	Prestação de Contas	01/06/2025 a 30/06/2025

7 - CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) Pessoa física residente no município de Marilândia há, no mínimo, 02 (dois) anos, devendo apresentar 01 (um) comprovante de residência dos últimos 24 meses e 01 (um) dos últimos dois meses.

b) Coletivo informal atuante no município de Marilândia há, no mínimo, 02 (dois) anos, devendo também apresentar 01 (um) comprovante de residência dos últimos 24 meses e 01 (um) dos últimos dois meses.

c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos sediada no município de Marilândia há, no mínimo, 02 (dois) anos, devendo também apresentar 01 (um) comprovante de residência dos últimos 24 meses e 01 (um) dos últimos dois meses.

d) Pessoa física ou jurídica em itinerância com lotação no município de Marilândia há, no mínimo, três meses e comprovação de permanência até o dia 31 de dezembro de 2021, situação alusiva aos circenses.

7.2. Será aceita inscrição de apenas 01(uma) proposta por proponente neste edital.

8 - DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar do presente processo de seleção:

8.1. Os servidores efetivos ou comissionados vinculados à Administração Pública Municipal de Marilândia, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

8.2. Proponente que esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

8.3. Projetos com documentações postadas em desacordo com o estabelecido no edital;

8.4. Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos, exceto quando representado pelo

seu responsável legal.

8.5. Fica vedado o credenciamento a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas e a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

8.6. Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1 - No presente Edital, o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto, apenas a primeira inscrição inserida e recebida no sistema será considerada válida e as demais inscrições serão canceladas.

9.2 - São documentos obrigatórios para a inscrição:

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo do **(Anexo I)**.
- b) Declaração de participação, conforme modelo do **(Anexo II)**.
- c) Formulário de Projeto **(Anexo III)**.
- d) Currículo completo do proponente e dos participantes do projeto. **(Anexo IV)**
- e) No caso de **inscrição de projeto de grupos ou coletivos**, apresentar carta
- f) e representação de todos os integrantes do grupo ou coletivo. **(Anexo V)**
- g) Dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, relativos aos últimos 02 anos.
- h) Planilha de custo **(Anexo VI)**, discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos.
- i) Cronograma físico-financeiro **(Anexo VII)**, com preço compatíveis com os do mercado, e valor suficiente para a execução do projeto.
- j) No caso de **propostas de formação**, em formato virtual ou presencial, apresentar o conteúdo a ser apresentado e outras informações necessárias à análise da proposta.
- k) No caso de **propostas de publicações impressas ou em mídias digitais**, encaminhar texto, resumo, extrato ou esboço da publicação proposta, citando aspectos relativos ao estilo, linguagem, referências artísticas, informações técnicas, técnica a ser utilizada para a publicação e demais informações consideradas relevantes para avaliação da proposta.
- l) **Plano de ação** com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada.

9.3 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas, e por apresentar os arquivos da documentação em perfeitas condições.

10 - DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

10.1 - O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de **R\$ 57.000,00 (cinquanta e sete mil reais)**, contemplando 11 (onze) projetos, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE PREMIAÇÃO DOS PROJETOS					
Ação	Especificação	Indicador Físico		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		Unidade	Quantidade		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024	LIVRO E LEITURA	Projeto	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	ARTES GRÁFICAS E PLÁSTICAS; ARTESANATO E CULTURA POPULAR; DANÇA; MÚSICA E TEATRO.	Projeto	10	R\$4.700,00	R\$47.000,00
Subtotal (R\$)					R\$57.000,00

10.2 - Para a distribuição de prêmios, conforme item **10.1**, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens **11** e **12** do Edital.

10.3 - O valor individual do prêmio será pago em parcela única, por meio de termo de compromisso a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e os selecionados do edital, procedendo o pagamento até o 10º (décimo) dia útil após publicação do Ato de Confirmação de Documentação, a saber:

I - 80% (oitenta por cento) - deverá ser utilizado durante a execução do projeto.
II- 20% (vinte por cento) - após o cumprimento das Cláusulas do Termo de Compromisso (Anexo VII) e Obrigações (item 16). A comprovação de retenção do valor na conta do proponente deverá ser encaminhada junto ao relatório final, por meio de cópia do extrato bancário.

10.4 - No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

10.5 - Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

10.6 - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal para contratações de serviços de terceiros, ou aquisição de bens e serviços.

10.7 - Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento do prêmio, previsto no item 10.3.

11- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

11.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

11.2 – A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**, designada pelo Prefeito Municipal, conforme o Decreto nº 4829 de 24 de novembro de 2021 que regulamenta Fundo Municipal de

11.3 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no **item 12.1**.

11.4 – os membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** ficam impedidos de apreciar as propostas nas quais tenham vínculo com o proponente e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

11.5- O membro da comissão julgadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.6 - Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

11.7 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 12.1**, considerando a **pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos** para seleção das propostas concorrentes.

11.8 - Em caso de empate, a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 12.4.

11.9 - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.9.1- As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 14.4**

11.9.2 - Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

11.9 - O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Marilândia (www.marilandia.es.gov.br), após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Município.

11.11- Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura Municipal de Marilândia (www.marilandia.es.gov.br).

11.12- O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo IX**, para os endereços eletrônicos do Edital, em

semcel@marilandia.es.gov.br até as 17 h do último dia do prazo estabelecido no item 11.11.

11.13 - O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo IX**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

11.14 - O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** e respondido através de Ata, publicada no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo , no endereço (www.marilandia.es.gov.br), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 11.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

11.15 - O **Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Marilândia (www.marilandia.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 14**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Site Oficial do Município.

12 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta: Aspectos norteadores: • Conteúdo relevante, clareza e coerência; • Projeto com concepção artística criativa; • Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; • Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.	0 a 25
b) Efeito multiplicador: Aspectos norteadores: • Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; • Proposta de interesse público; • Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; • Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; • Parcerias e alianças agregadas; • Interações culturais com a comunidade local;	0 a 25
c) Acessibilidade do projeto ao público: Aspectos norteadores: • Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático; • Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual; • Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; • Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 20
d) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do	0 a 15

projeto: Aspectos norteadores: • Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; • Proposta compatível com preços de mercado; • Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio.	
e) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Aspectos norteadores: • Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; • A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	0 a 15
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 12.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

12.3 - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 12.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 12.1);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 12.1);

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- A despesa ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária Classificação funcional: 001313.1339200062.100 – MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Natureza da despesa: 339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras- Fonte de Recursos: 1990. Banco Banestes, AG: 151-Marilândia, C/C: 35.107.473 Pmm – F. M. Cultura. Recursos no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O proponente selecionado será convocado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no site da Prefeitura Municipal de Marilândia**, comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para **entrega** dos documentos listados no **item 14.4** e para assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no **Anexo V**, sob orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.2 - O proponente que não comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 14.4** e apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

14.3 - O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, caso queira, conforme o definido no **item 7.2**. Neste caso, o proponente deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no **item 14.4 - II – Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação**.

14.4- O proponente selecionado **deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 7 e 8 do edital:**

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade – frente e verso.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no município de Marilândia, sendo um do exercício atual do mês e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet) ou apresentada sua impossibilidade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet) ou apresentada sua impossibilidade;
- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet);

h) Indicação do banco, agência e conta bancária poupança, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

II - Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do registro da pessoa jurídica (estatuto com última ata ou contrato social e última alteração);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ;
- c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal do CNPJ;
- d) Cópia do CPF do representante legal do CNPJ;
- e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet) ou apresentada sua impossibilidade.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet) ou apresentada sua impossibilidade com justificativa.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet) ou apresentada sua impossibilidade
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- J) Indicação do banco, agência e conta bancária poupança, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

14.6- Após a formalização do Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso haja indicação de pessoa jurídica, não poderá haver substituição da empresa responsável pela execução do projeto contemplado.

14.7- Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (**Anexo VII**) pelo proponente selecionado, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicará em site oficial o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1- Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maiordescentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

15.2- O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

15.2.1- Itens Obrigatórios:

a) **Execução integral** do Plano de ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;

b) **Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado** a partir deste Edital em **ações e programas desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

15.2.2-Itens Adicionais:

a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

16- DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – O prazo para execução das propostas contempladas será de **08 (oito) meses**, contados a partir do recebimento do recurso.

16.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

16.2 - O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

16.3 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

16.4 - Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e não poderão ultrapassar o valor

correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas), conforme o Anexo VII, parte deste Edital.

16.5 - Os projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social, com anuência prévia da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

16.6 - Ao término da realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar **relatório detalhado** da execução do projeto (**Anexo VIII**), acompanhado da Prova de Regularidade Municipal.

16.7 - O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referente a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fins de auditoria, se necessário for, da Prefeitura Municipal de Marilândia ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

18- DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS

18.1. O presente Edital contém 10 (dez) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Ficha de inscrição (Anexo I); Declaração de participação (Anexo II), formulário do projeto (Anexo III), Currículo (Anexo IV), Declaração de representação (Anexo V) Planilha de custos (Anexo VI), Cronograma físico-financeiro (Anexo VII); Minuta do termo de compromisso (Anexo VIII), Minuta modelo de relatório final (Anexo IX), formulário de recurso (Anexo X).

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SEMCEL ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

19.2 - O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Prefeitura Municipal de Marilândia– Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação. Obriga-se, ainda, a mencionar apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer através dos endereços de e-mail semcel@marilandia.es.gov.br.

19.3- Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

19.4- Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

19.5 - Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

19.6 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

19.7- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

19.8- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

19.9- À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia o para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Marilândia, 6 de setembro de 2024.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

GILDO ALBERTO BOZZETTI

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer